

Lei Nº: 581/2006

"Autoriza a regularização de lotes urbanos e contém outras providências"

Faço saber,

Que a Câmara Municipal de Bertópolis, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, representado pelo seu prefeito, autorizado a outorgar escritura pública a proprietários precários de lotes integrantes do perímetro urbano do município.

Art. 2º - A regularização de que trata o artigo primeiro (art. 1º), desta lei, somente será possível quando restar demonstrado que o detentor da posse direta demonstrar haver edificado, na área objeto de doação, qualquer benfeitoria.

Art. 3º - Todas as despesas resultantes da regularização da transferência serão de responsabilidade exclusiva do donatário.

Art. 4º - A escritura pública deverá conter, sob pena de nulidade, a cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, caso o donatário venha dar, ao mesmo, destinação diversa em lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertópolis, 02 de Março de 2006.